LEI Nº 3.357, DE 30 DE SETEMBRO DE 1.994.

CÂMARA MUNICIPAL DE
ASSIS
Protocolo nº 029
Entrada em, 23/01/96

Dispõe sobre autorização para a cessão de área de propriedade do Município, em comodato, ao Clube São Paulo de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato e pelo prazo de 30 (trinta) anos, ao Clube São Paulo de Assis, área de terreno de propriedade do Município, assim descrita:

"Inicia no ponto A, confrontando com área da FEPASA; deste ponto segue confrontando com área da FEPASA numa distância de 145,00 metros até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 95,00 metros até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Clube São Paulo numa distância de 110,00 metros até encontrar o ponto A, origem desta descrição.

Parágrafo Único - A área descrita neste Artigo consta do memorial descritivo e planta, conforme desenho nº 3.257 da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A área a que se refere o Artigo 1º desta Lei destina-se à ampliação de suas instalações sociais e esportivas.

Artigo 3º - As condições para a cessão da área descrita no Artigo 1º serão estabelecidas em convênio que será celebrado até 60 (sessenta) dias após a vigência desta Lei.

Artigo 4º - O Clube São Paulo de Assis terá o prazo de 02 (dois) anos para a utilização plena da área cedida, para as finalidades previstas, sob pe

na de não cumprida esse prazo, ser declarado nulo o termo de comodato, com a consequente reversão do imóvel ao patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem nenhum ônus para o erário público municipal.

Artigo 5º - A destinação da área de que trata esta Lei não poderá ser alterada sem prévia anuência do Poder Executivo Municipal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de setembro de 1.994.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 30 de setembro de 1.994.

EUCLYDES NOBILE
DIRETOR DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - ASSUNTO : Área a ser cedida

2 - PROPRIETÁRIO : Prefeitura Municipal de Assis

3 - ÁREA : 5.193,56 M²

4 - LOCAL : Centro Poli-Esportivo, anexo ao Estádio "Marcelino de Souza"

5 - DESCRIÇÃO :

Inicia no ponto A, confrontando com área da FEPASA; deste ponto segue confrontando com área da FEPASA numa distância de 145,00 metros até encontrar o ponto B; deste ponto deflete à esquerda e segue numa distância de 95,00 metros até encontrar o ponto E; deste ponto deflete à esquerda e segue confrontando com o Clube São Paulo numa distância de 110,00 metros até encontrar o ponto A, origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3257, conforme transcrição nº 18.757.

Assis, 13 de setembro de 1994

Depto de Obras Particulares e Projetos

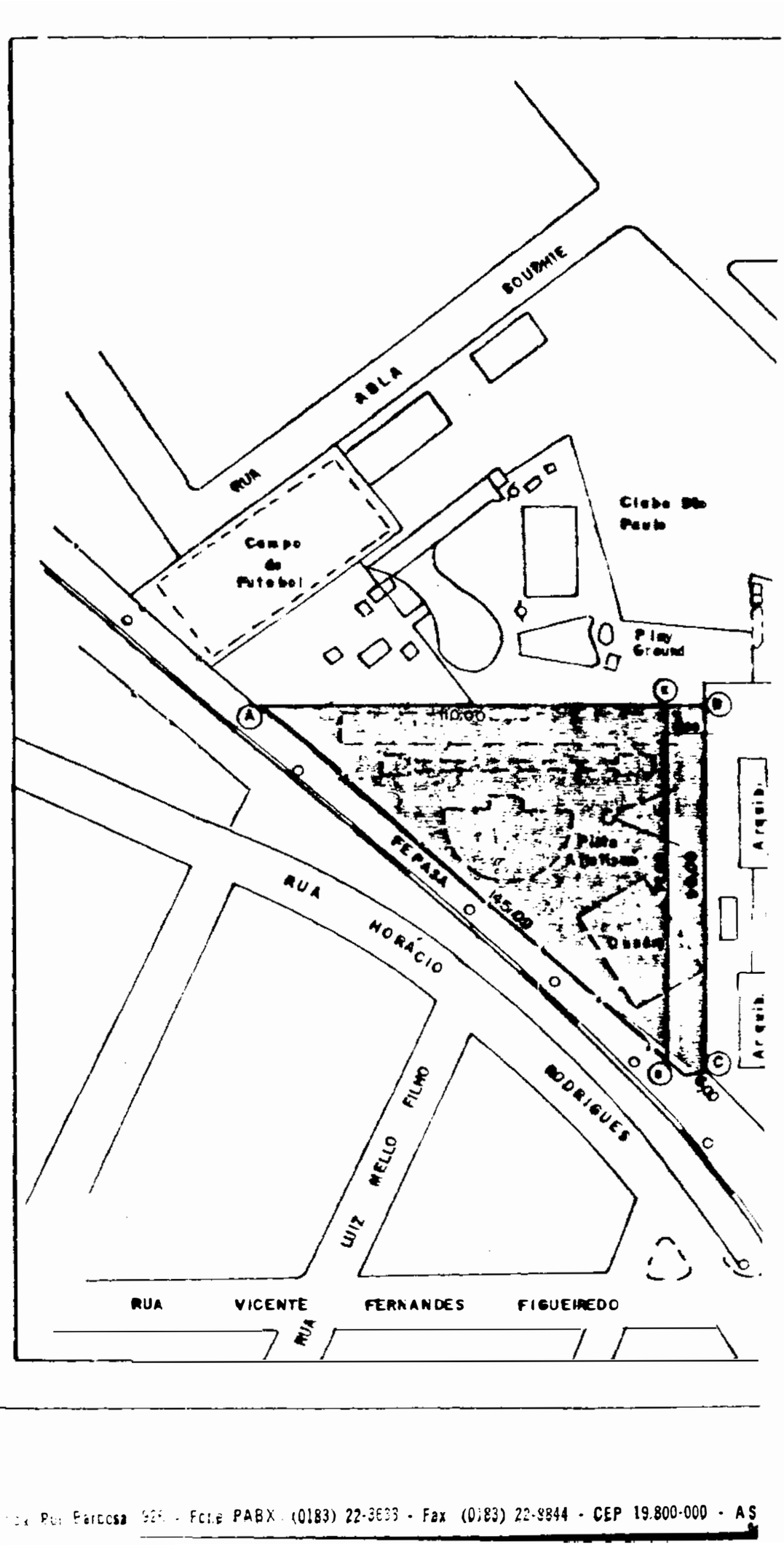

Av. Rui Barbosa 92[illegible] - Fone PABX (0183) 22-3633 - Fax (0183) 22-9844 - CEP 19.800-000 - AS

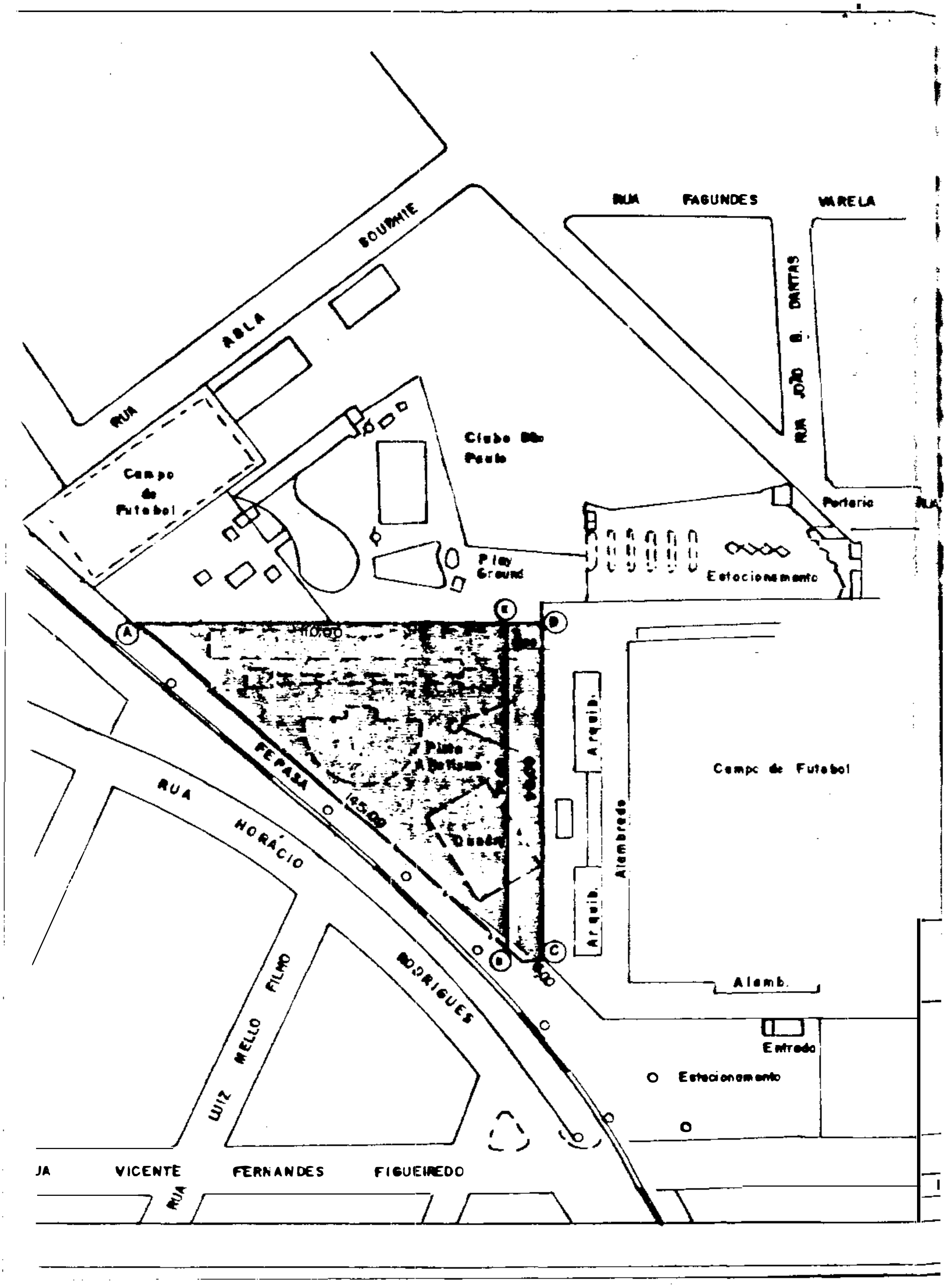

RUA ABLA
RUA FAGUNDES VARELA
RUA JOÃO B. DANTAS
Campo de Futebol
Play Ground
Portaria
Estacionamento
110,00
145,00
FEPASA
Arquib.
Alambrado
Campo de Futebol
Alamb.
Entrada
Estacionamento
RUA HORÁCIO RODRIGUES
LUIZ MELLO FILHO
VICENTE FERNANDES FIGUEIREDO

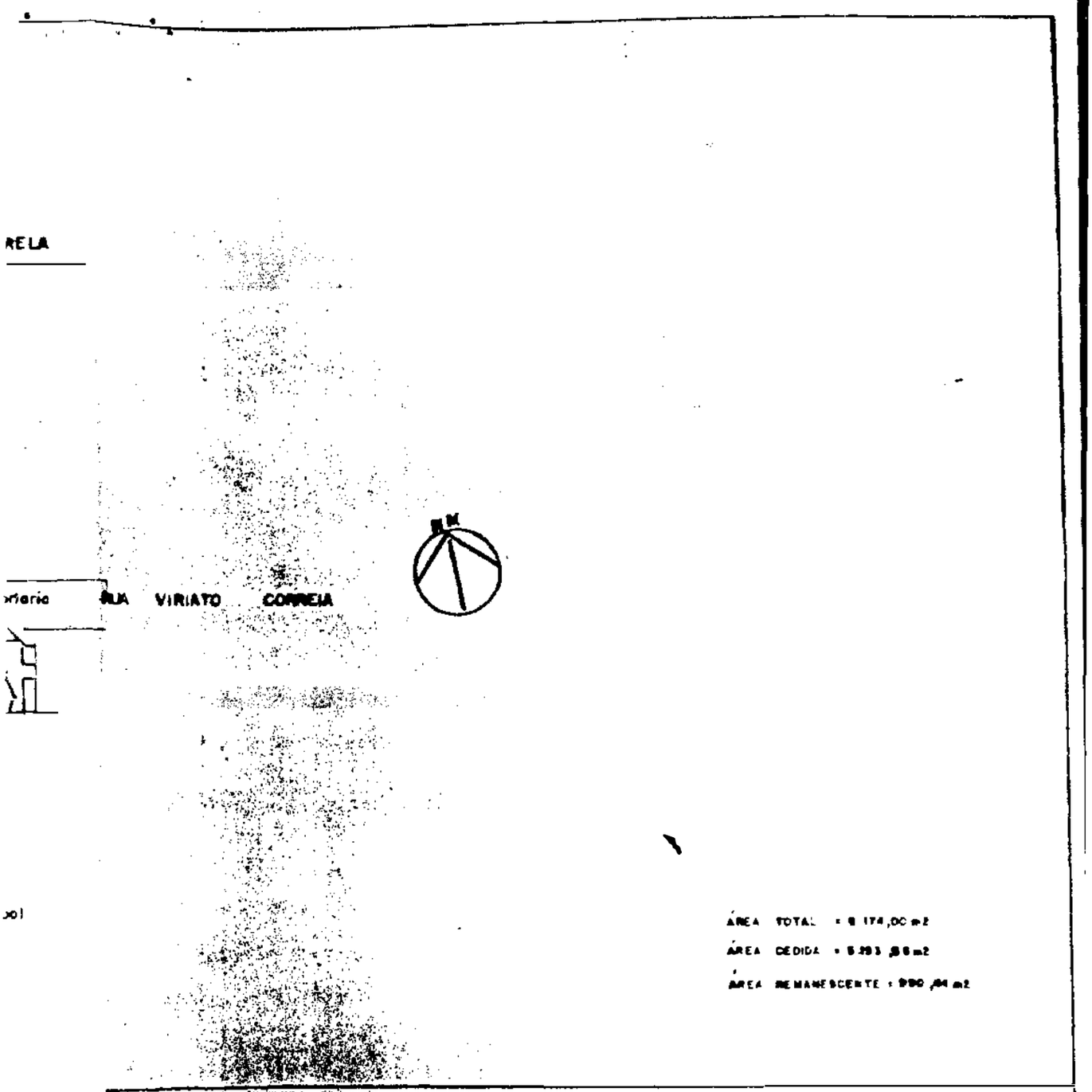

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ASSUNTO : ÁREA A SER CEDIDA EM COMODATO AO SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE
LOCAL : CENTRO POLI-ESPORTIVO, ANEXO AO ESTÁDIO "MARCELINO DE SOUZA"

PROPR. : PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – TRANSC. Nº 18.757

única

ENGº CIVIL : HORÓS MAGALHÃES — CREA : 32.201/D- SP.

13/09/94	1:1250	SERGIO A.	JOSÉ SANTILLI SOBRINHO	3.257
DATA	ESCALA	DESENHO	PREFEITO MUNICIPAL	Nº ARQUIVO